



MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

LEI Nº 2.545, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

REVOGA OS INCISOS “VI” E “VII”, DO ARTIGO 2º, LEI Nº 2103, DE 10 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Ficam revogados os incisos “VI” e “VII”, do artigo 2º, da Lei nº 2103, de 10 de junho de 2015, relativos à inalienabilidade e impenhorabilidade, do imóvel situado no bairro Vila Lourdes, Município e Comarca de Forquilha/SC, na Rodovia Municipal Maximiliano Gaidzinski, correspondente ao lote nº 04, da quadra C, do Loteamento Núcleo Industrial VI, com área de 2.546,81 (dois mil quinhentos e quarenta e seis metros e oitenta e um centímetros quadrados), da matrícula nº 5.903 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilha.

Art. 2º A empresa donatária, à época denominada VISUAL UP CONFECÇÕES LTDA ME, atualmente se denomina VISUAL UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI, sob o mesmo CNPJ, de nº 08.768.934/0001-80.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 26 de outubro de 2021.

JOSÉ CLÁUDIO GONÇALVES

Prefeito

Publicado no mural e registrado em 26 de outubro de 2021.